DELIBERAÇÃO CPG/FCA - 014/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG-ADMINISTRAÇÃO Nº 06

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização do exame de qualificação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Ciências Aplicadas da UNICAMP.

Considerando a pandemia da COVID-19 e as implicações dela decorrentes como situações de excepcionalidade que podem interferir no desenvolvimento do plano de trabalho dos alunos dos cursos de mestrado e doutorado em Administração, tais como a integralização de créditos em disciplinas e realização de pesquisas em campo, entre outros,

Considerando as prorrogações nos prazos de integralização fixadas nas Deliberações CEPE A-008/2021 e A-018/2021,

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Administração (CPPG-Adm), no uso de suas atribuições, em sua 43ª Reunião Ordinária, APROVOU a prorrogação do prazo para exame de qualificação, conforme fixado na presente normativa:

- Artigo 1º Poderão solicitar a prorrogação do prazo para realização do exame de qualificação os discentes de mestrado e doutorado das turmas ingressantes até o ano 2021.
- Artigo 2º Será permitida a prorrogação pelo período máximo de 12 (doze) meses. A prorrogação em referência poderá ser solicitada uma única vez e será contabilizada a partir do vencimento do prazo máximo original estabelecido no catálogo de cursos.
- Artigo 3° Os pedidos de prorrogação serão apreciados pela CPPG-Adm mediante requerimento formal protocolado junto a Diretoria de Ensino instruído das seguintes informações:
- a. Nome completo do discente, nível do curso, número do registro acadêmico (RA).
- b. O prazo máximo original para o exame fixado no catálogo de curso e o número de meses requeridos para prorrogação.
- c. Justificativa.
- d. Manifestação ciência e anuência do orientador.
- Artigo 4° Pedidos de prorrogação com prazos superiores àqueles estabelecidos no Artigo 2° poderão ser analisados a critério exclusivo da CPPG-Adm mediante relatório que comprove situações de excepcionalidade
- Artigo 5° A concessão das prorrogações em referência deverão considerar o prazo de integralização determinados pela Diretoria Acadêmica (DAC), o tempo de titulação e eventuais impactos destas na avaliação de desempenho do programa pela CAPES.

Artigo 6° - Permanecem inalterados os requisitos e condições para a realização do exame de qualificação previstos no Regimento Geral de Pós-graduação, regulamento do Programa, nos catálogos de curso e demais documentos que venham a ser publicados.

Artigo 7º - Casos omissos serão apreciados pela CPPG-Adm.